



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 012/2023.

Autoriza a instalação de câmeras vídeo e monitoramento de segurança nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu – MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, DECRETA: LEI:

Art. 1º. Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de câmeras de segurança de vídeo monitoramento nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu – MA.

Parágrafo único. A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes, bem como as características territoriais e as dimensões de casa unidade educacional, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º. As escolas públicas do Município terão câmeras de segurança de vídeo monitoramento nas entradas e saídas de alunos e funcionários, nos corredores, bibliotecas salas de aulas, cantinas e externamente.

Parágrafo único. Serão afixados em locais de fácil visualização no interior das escolas públicas do Município, a identificação da existência dos equipamentos tratados nesta Lei.

Art. 3º. Compete a direção da escola verificar as filmagens suspeitas, se for o caso, acionar o Conselho Tutelar ou registrar um boletim de ocorrência policial (BO), posteriormente, deverá comunicar o fato à Secretaria de Educação – SEMED, por meio de ofício com cópia do boletim de ocorrência.

Art. 4º. O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá regulamentar esta Lei, no que couber, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário José Mansueto de Oliveira Junior, Sala das Sessões da Câmara Municipal De Buriticupu, 02 de Maio de 2023.

DR. ALBERTH SULLYVAN
“VEREADOR/ MDB